

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ATOS DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CONJUNTA "N" SMDEI/SMASDH Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

Institui o Projeto de Apoio ao Empreendedor Social Carioca - PESC no Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.588, de 07 de abril de 2009, que regulamenta o tratamento diferenciado ao Microempreendedor individual - MEI, no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro 2017-2020, que define o Empreendedorismo Social Carioca e a Economia do Futuro como iniciativas estratégicas para o desenvolvimento da Cidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.683, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada do Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações e políticas públicas sociais e econômicas para mitigar os impactos negativos da pandemia da Covid-19 sobre as famílias e indivíduos mais vulneráveis dos diferentes territórios do município;

RESOLVEM:

Art. 1º Criar o Projeto de Apoio ao Empreendedor Social Carioca - PESC como uma iniciativa conjunta envolvendo a SMDEI e a SMASDH.

Parágrafo único. O PESC tem como objetivo a promoção e o fortalecimento do empreendedorismo social no município do Rio de Janeiro, através de ações focadas na qualificação, no acesso ao microcrédito, na articulação de espaços de comercialização e no desenvolvimento local.

Art. 2º O PESC tem como diretrizes:

I - promover parcerias com instituições de ensino para disseminar oportunidades de cursos de formação empreendedora para o público-alvo;

II - implantar estratégias de acesso ao crédito e microcrédito e de desenvolvimento local;

III - articular espaços de comercialização nos circuitos de feiras do município a fim de fortalecer o empreendedorismo social local;

IV - articular parcerias com instituições públicas e privadas para a disponibilização de espaços físicos que possam servir de pontos de comercialização para a produção dos empreendedores sociais.

Art. 3º Compete à SMDEI e à SMASDH:

I - promover o Percurso de Formação Empreendedora;

II - estabelecer parcerias com instituições de ensino e a disseminação de informações sobre os

cursos;

III - estabelecer interface para garantir espaços de comercialização nos circuitos de feiras existentes no município;

IV - elaborar soluções de inteligência de dados e diagnósticos para acompanhar o desenvolvimento das atividades produtivas,

V - a orientação e promoção de melhorias no ambiente de negócios do município; e

VI - a formulação e implantação de estratégias para o desenvolvimento local do município.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.